



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Secretaria Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de consumo para distribuição gratuita: brinquedos, pipocas doces, sucos, balas, pirulitos e saquinhos para doces, que serão entregues na ação anual "Natal Social", da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

A Assistência Social, é um direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos direitos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. A Política de Assistência Social se desenvolve em âmbito local através da execução de programas, projetos e ações de Proteção Social Básica e Especial.

É importante destacar que ao longo dos anos, além das atividades socioassistenciais permanentes, a SEMAS desenvolve ações pontuais em datas comemorativas, onde muitas crianças aguardam ansiosamente este momento, haja vista que são ações simbólicas e significativas no cotidiano.

A entrega de brinquedos e doces na época natalina é uma ação que vem sendo desenvolvida pela SEMAS há mais de 10 (dez) anos, sendo um momento bastante esperado pelas crianças que se encontram em situações de vulnerabilidades sociais. Assim sendo, buscando fazer com que esta ação seja uma culminância dos serviços de proteção desenvolvidos em nossas unidades, principalmente nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, a SEMAS proporciona a entrega com vistas a garantir um brinquedo e doces àqueles que passam por situações de pobreza e extrema pobreza.

A política de Assistência Social avançou ao reconhecer benefícios enquanto direitos socioassistenciais, onde ações pontuais como o "Natal Social" se resulta em uma culminância anual dos serviços executados ao longo do ano, assim, justificando-se a necessidade da presente contratação.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

3.1 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: As especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Secretaria Municipal de Assistência Social



3.2 – VALOR ESTIMADO: Foi estimado o valor de R\$ 674.795,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

4. PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1- O prazo máximo de entrega dos produtos será de 02 (dois) dias corridos, após o recebimento do pedido.

4.2- Os produtos serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de distribuição desta Prefeitura/SEMAS, mediante prévia solicitação.

4.3- Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas/SEMAS.

4.4- Os produtos deverão ser entregues em horário administrativo, para que a pessoa responsável pelo recebimento possa inspecionar todos os seus requisitos.

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1- Os brinquedos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, e apresentar certificação expedida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e os doces em perfeitas condições para o consumo.

5.2- O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo a Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas/SEMAS.

5.3- As empresas vencedoras do certame obrigam-se a fornecer o objeto a que se refere o Anexo I deste Termo de Referência de acordo com as suas especificações, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo no prazo máximo de até 24h se houver a identificação de eventuais irregularidades, quando constatado no ato da sua entrega a não conformidade com as referidas especificações.

6. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1- O recebimento dos produtos será feito pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, pelo seu recebedor, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas em seus anexos, conferindo-os, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

Jorge Antonio Barão
Secretaria Municipal de Assistência Social
Escritório: 0002/177

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Secretaria Municipal de Assistência Social



6.2- A prova de entrega é a assinatura do (a) responsável pelo recebimento dos produtos, do Setor Competente da SEMAS, no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

6.3- Os produtos deverão ser entregues em condições satisfatórias de qualidade e devem estar de acordo com as especificações do anexo I deste Termo de Referência. Caso os produtos apresentados estejam em desacordo com tais requisitos, serão devolvidos ao fornecedor no qual acarretará notificações previstas no contrato.

Observação: A não entrega no dia e horário marcado acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.

6.4- Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas/SEMAS, localizado na Rua E, nº 669, Cidade Nova, devendo, previamente, ser agendado horário.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1- A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

7.2- O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas/SEMAS, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas às condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

7.3- Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas/SEMAS, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

7.4 - O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos produtos efetuados nas notas fiscais.

7.5- A Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas/SEMAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Secretaria Municipal de Assistência Social



7.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica (Declaração ou Certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto descrito neste Termo de Referência.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente.

9.2- O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, se conveniente e/ou oportuno a Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas/SEMAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

9.3 - O prazo de Execução do Serviço será de no máximo até 02 (dois) dias corridos, após o recebimento do pedido.

9.4 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas/SEMAS, com a apresentação das devidas justificativas.

9.5- No interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas/SEMAS o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1- São obrigações do fornecedor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Assistência Social



10.1.1- Os produtos deverão obter o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente.

10.1.2- Os produtos deverão ser entregues no local citado, no horário e quantitativo estabelecido pelo Setor Competente/SEMAS, conforme cronograma enviado a contratada.

10.1.3- Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

10.1.4- A contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela contratante.

10.1.5- A contratada deverá comunicar ao Setor Competente/SEMAS, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.

10.1.6- São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMAS, em decorrência da execução dos serviços contratados.

10.1.7- Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMAS, aos seus empregados e/ou a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

10.1.8- A contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta contratante.

10.1.9- As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

11. ATRIBUIÇÕES DA PMP/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1- São atribuições da PMP:

11.1.1- Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato.

11.1.2- Designar servidor (es) como executor(es) do(s) Contrato(s).

Jorge Antônio B.
Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Secretaria Municipal de Assistência Social



11.1.3- Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos.

11.1.4- Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

11.1.5- Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

11.1.6- Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

11.1.7- Não será efetuado nenhum pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1- Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas/SEMÁS, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas/SEMÁS.

12.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas/SEMÁS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

13.1 - A distribuição dos produtos deste Termo de Referência será realizada de acordo com a Ordem de Compra, acompanhadas da Nota de Empenho, salvo por motivo justo e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Assistência Social



devidamente justificado em documento oficial e aceito pela Coordenação Administrativa da SEMAS.

13.2 - Segue em anexo os parâmetros utilizados para estabelecimento da demanda dos produtos, estabelecidos pela Diretoria Técnica de Programas, Projetos e Serviços do SUAS, com suas referidas especificações.


Jorge Antônio Benício
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 008/17

Jorge Antônio Benício
Secretário Munic. de Assistência Social
Decreto: 008/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Secretaria Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de consumo para distribuição gratuita: brinquedos, pipocas doces, sucos, balas, pirulitos e saquinhos para doces, que serão entregues na ação anual “Natal Social”, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

A Assistência Social, é um direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos direitos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. A Política de Assistência Social se desenvolve em âmbito local através da execução de programas, projetos e ações de Proteção Social Básica e Especial.

É importante destacar que ao longo dos anos, além das atividades socioassistenciais permanentes, a SEMAS desenvolve ações pontuais em datas comemorativas, onde muitas crianças aguardam ansiosamente este momento, haja vista que são ações simbólicas e significativas no cotidiano.

A entrega de brinquedos e doces na época natalina é uma ação que vem sendo desenvolvida pela SEMAS há mais de 10 (dez) anos, sendo um momento bastante esperado pelas crianças que se encontram em situações de vulnerabilidades sociais. Assim sendo, buscando fazer com que esta ação seja uma culminância dos serviços de proteção desenvolvidos em nossas unidades, principalmente nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, a SEMAS proporciona a entrega com vistas a garantir um brinquedo e doces àqueles que passam por situações de pobreza e extrema pobreza.

A política de Assistência Social avançou ao reconhecer benefícios enquanto direitos socioassistenciais, onde ações pontuais como o “Natal Social” se resulta em uma culminância anual dos serviços executados ao longo do ano, assim, justificando-se a necessidade da presente contratação.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

3.1 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: As especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Secretaria Municipal de Assistência Social



3.2 – VALOR ESTIMADO: Foi estimado o valor de R\$ 674.795,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

4. PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1- O prazo máximo de entrega dos produtos será de 02 (dois) dias corridos, após o recebimento do pedido.

4.2- Os produtos serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de distribuição desta Prefeitura/SEMAS, mediante prévia solicitação.

4.3- Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas/SEMAS.

4.4- Os produtos deverão ser entregues em horário administrativo, para que a pessoa responsável pelo recebimento possa inspecionar todos os seus requisitos.

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1- Os brinquedos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, e apresentar certificação expedida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e os doces em perfeitas condições para o consumo.

5.2- O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo a Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas/SEMAS.

5.3- As empresas vencedoras do certame obrigam-se a fornecer o objeto a que se refere o Anexo I deste Termo de Referência de acordo com as suas especificações, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo no prazo máximo de até 24h se houver a identificação de eventuais irregularidades, quando constatado no ato da sua entrega a não conformidade com as referidas especificações.

6. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1- O recebimento dos produtos será feito pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, pelo seu receptor, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas em seus anexos, conferindo-os, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Secretaria Municipal de Assistência Social



6.2- A prova de entrega é a assinatura do (a) responsável pelo recebimento dos produtos, do Setor Competente da SEMAS, no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

6.3- Os produtos deverão ser entregues em condições satisfatórias de qualidade e devem estar de acordo com as especificações do anexo I deste Termo de Referência. Caso os produtos apresentados estejam em desacordo com tais requisitos, serão devolvidos ao fornecedor no qual acarretará notificações previstas no contrato.

Observação: A não entrega no dia e horário marcado acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.

6.4- Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas/SEMAS, localizado na Rua E, nº 669, Cidade Nova, devendo, previamente, ser agendado horário.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1- A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

7.2- O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas/SEMAS, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas às condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

7.3- Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas/SEMAS, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

7.4 - O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos produtos efetuados nas notas fiscais.

7.5- A Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas/SEMAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

MORRO DOS VENTOS, S/N BEIRA RIO II – PARAUPEBAS - PA


Antônio Benício
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto: 006/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Secretaria Municipal de Assistência Social



7.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica (Declaração ou Certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto descrito neste Termo de Referência.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente.

9.2- O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, se conveniente e/ou oportuno a Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas/SEMAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

9.3 - O prazo de Execução do Serviço será de no máximo até 02 (dois) dias corridos, após o recebimento do pedido.

9.4 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas/SEMAS, com a apresentação das devidas justificativas.

9.5- No interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas/SEMAS o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1- São obrigações do fornecedor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Secretaria Municipal de Assistência Social



10.1.1- Os produtos deverão obter o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente.

10.1.2- Os produtos deverão ser entregues no local citado, no horário e quantitativo estabelecido pelo Setor Competente/SEMAS, conforme cronograma enviado a contratada.

10.1.3- Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

10.1.4- A contratada deverá fornecer todos os produtos, dentro dos padrões exigidos pela contratante.

10.1.5- A contratada deverá comunicar ao Setor Competente/SEMAS, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir no fornecimento dos produtos contratados.

10.1.6- São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMAS, em decorrência do fornecimento dos produtos contratados.

10.1.7- Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMAS, aos seus empregados e/ou a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

10.1.8- A contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta contratante.

10.1.9- As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

11. ATRIBUIÇÕES DA PMP/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1- São atribuições da PMP:

11.1.1- Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato.

11.1.2- Designar servidor (es) como executor(es) do(s) Contrato(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Secretaria Municipal de Assistência Social



11.1.3- Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos.

11.1.4- Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

11.1.5- Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

11.1.6- Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

11.1.7- Não será efetuado nenhum pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1- Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas/SEMAS, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas/SEMAS.

12.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas/SEMAS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

13.1 - A distribuição dos produtos deste Termo de Referência será realizada de acordo com a Ordem de Compra, acompanhadas da Nota de Empenho, salvo por motivo justo e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Assistência Social



devidamente justificado em documento oficial e aceito pela Coordenação Administrativa da SEMAS.

13.2 - Segue em anexo os parâmetros utilizados para estabelecimento da demanda dos produtos, estabelecidos pela Diretoria Técnica de Programas, Projetos e Serviços do SUAS, com suas referidas especificações.


Jorge Antônio Benício
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 008/17

Jorge Antônio Benício
Secretário Munic. de Assistência Social
Decreto: 008/2017